



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI Nº 937 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os artigos 23 e 24 da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Município de Doresópolis-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 23 e 24 da Lei 914 de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A estabilidade do servidor ocorrerá mediante a sua aprovação no estágio probatório, que corresponde ao período dos primeiros três anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi aprovado, quando serão avaliadas as suas competências, aptidões e capacidades para o desempenho do cargo.

(...)

Art. 24. Estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de concurso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 20 de dezembro de 2022.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG


20 / 12 / 22